



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias próprias, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício de 1996.


**Art.2º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor que se refere o Art. 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias conforme as Atividades, Programa de Trabalho e Elemento Despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

**Art.3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.**Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA,  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 11 dias do mês de dezembro do ano  
de 1996.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO MUNICIPAL